EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº001/2017

ALTERA O ART. 58 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ESPERANÇA DO SUL/RS, nos termos do art. 40, § 3º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica alterado o art. 58 da Lei Orgânica Municipal de 20 de Novembro de 1999, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 58 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual será enviado pelo Prefeito à Câmara, até o dia 15 (quinze) de novembro de cada exercício anterior ao que deverá vigir e a Câmara deverá remetê-lo ao Prefeito, para sanção, até o dia 15 (quinze) de dezembro seguinte ao recebimento do Projeto. O Projeto de Lei que verse sobre as Diretrizes Orçamentárias deverá ser entregue na Câmara de Vereadores até o dia 15 (quinze) de setembro e o Plano Plurianual de Investimentos até 30 (trinta) de junho do primeiro ano do mandato do Prefeito.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESPERANÇA DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.

MESA DIRETORA

VALDIR JOSÉ LEDUR	**RAIMAR KERBER**	**SCHEILA ALINE V. SCHERER**
Presidente	**Vice-Presidente**	**Secretária**